

Ficha normalizada de oferta de aquisição de excedente de produção de energia elétrica

PARTE I – IDENTIFICAÇÃO DO AGREGADOR E DA OFERTA

Agregador

Gold Energy – Comercializadora de Energia, S.A.

Oferta comercial (designação)

Tarifário Fixo

Tarifário Indexado

Destina-se a clientes de Autoconsumo particulares/empresariais com potência instalada inferior ou igual a 10 kW.

Segmento da oferta

Aquisição, pela Goldenergy ao Produtor, da totalidade da energia elétrica excedente produzida na unidade de produção para autoconsumo (UPAC) com potência instalada igual ou inferior a 10 kW.

Contactos comerciais (reclamação e pedido de informação)

Telefone: **259 348 634** (Chamada para a rede fixa nacional) - Dias úteis das 9h às 21h

Online: contacto.goldenergy.pt

Email: goldenergy@goldenergy.pt

Carta: Quinta do Almor, Fraga de Almotelia, Loja 4, R/C B, 5000-061 Vila Real

Lojas Goldenergy: consulte listagem em <https://agentes.goldenergy.pt/>

Contacto para assistência técnica ou avarias

Não aplicável

PARTE II – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA OFERTA

Aquisição de Excedentes de Produção

Compra e venda de energia elétrica excedente da produção para autoconsumo

Duração

12 (doze) meses – Renovação automática

Validade da oferta

Permanente

Promocional até 30 de junho de 2026

Fidelização

Não aplicável

Indexação de preço

Sim

Não

Faturação

Regime de autofaturação eletrónica, em conformidade com o artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).

Periodicidade: **Trimestral (meses de calendário)**

Prazo de pagamento: **30 dias a contar da data de emissão das autofaturas.**

Meio(s) de pagamento

Transferência bancária

Prazo de resposta a reclamações

15 dias úteis

Sem compensação

Com compensação

Valor da compensação: 5,00€

Serviços adicionais

Não aplicável

PARTE III – AQUISIÇÃO DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Preço de aquisição

1. Preço Fixo Clientes Comercialização: 0,03 € / kWh

0,015 €/kWh caso o Produtor deixe de ter, no mês de referência, um contrato ativo de fornecimento de eletricidade com a Goldenergy para a UPAC contratada, por mudança de comercializador.

2. Preço Indexado

Preço indexado ao quarto-horário, calculado mensalmente de acordo com a seguinte expressão:

$$R_m = \sum_{d=1}^{31} \sum_{qh=1}^{96} \left(Q \times (Ph_{MIBEL} - Enc_{\frac{\text{€}}{\text{kWh}}}) \times (1 - Cg) \right)$$

Sendo:

«**R_m**», a remuneração da energia elétrica fornecida à RESP, pelo Produtor, no mês m, em Euros;

«**Q**», quantidade, em kWh, dos excedentes de energia elétrica fornecida à RESP, pelo Produtor, conforme contabilizados pelo Operador de Rede, no mês m, dia d, e no quarto-horário qh;

«**Ph_{MIBEL}**», preço horário do mercado diário afeto à área portuguesa do MIBEL, publicado pelo Operador do Mercado Ibérico, pelo espanhol (OMIE), no mês m, dia d, e no período quarto-horário qh, em €/kWh;

«**Enc €/kWh**», os encargos, nos termos definidos pela ERSE ou outras entidades, suportados com a representação em mercado do Produtor, nomeadamente os desvios à programação, tarifas de acesso às redes, garantias bancárias e outros encargos, diretos ou indiretos, cobrados pelos operadores de redes (operador da rede de distribuição e operador da rede de transporte), OMIE e outras entidades, relativos ao mês m;

«**C_g**», os custos de gestão mensais.

Onde:

C_g* = 0%

***35%** caso o Produtor deixe de ter, no mês m respetivo, um contrato ativo de fornecimento de eletricidade com a Goldenergy para a UPAC contratada, por mudança de comercializador

Enc €/kWh = 0.0066 €/kWh é o valor fixo atribuído aos encargos.

O resultado de R_m (remuneração), em cada mês m nunca será inferior a 0€.

PARTE IV – INFORMAÇÃO AO PRODUTOR

Direito de livre resolução

O consumidor cujo contrato tenha sido celebrado no seu domicílio, tem o direito de livre resolução do presente contrato no prazo de 30 dias de calendário, sem necessidade de indicar o motivo. O prazo para o exercício do direito de livre resolução expira 30 dias a contar do dia da celebração do contrato, para contratos celebrados no domicílio do consumidor.

Nas restantes situações, o prazo indicado é de 14 dias, a contar da data de celebração do contrato.

Entende-se por consumidor a pessoa singular que atue com fins que não se integrem no âmbito da sua atividade comercial, industrial, artesanal ou profissional.

Consulta mais informação em <https://goldenergy.pt/excedentes>